

Lei no 101/69

dispõe sobre o Orçamento Programado determinando a realização dos serviços normais e obras e outros dispões.

O Povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os serviços normais de Administração Municipal, constituídos das despesas correntes, assim como realizar os serviços e obras programados, constituindo despesas de Capital, incluindo-se em orçamento as necessárias dotações a saber:

3.1.20.00	Material de Expediente		
	para a Câmara Municipal	50,00	
3.1.40.00	Despesas de Pronto Pagamento		
	para a Câmara	<u>50,00</u>	100,00
3.1.11.02	Subsídio e Representação do Prefeito	4000,00	
3.1.11.02	Chefe do Gabinete	2448,00	
3.1.11.02	Secretário - Contador	2448,00	
3.1.20.02	Material de Expediente para o Gabinete	500,00	

3.1.3.0-02	Reagens Administrativas	2000,00	
3.1.3.0-02	Execução da Assessoria	1920,00	
3.1.3.0-02	Execução do serviço militar	600,00	
3.1.3.0-02	Publicações	1000,00	
3.1.3.0-02	Hospedagens Oficiais	800,00	
3.1.3.0-02	Comemorações Cívicas	1000,00	
3.1.4.0-02	Despesas de Pronto Pagamento	1000,00	
3.1.4.0-02	Associação Brasileira dos Municípios	100,00	
3.1.4.0-02	Instituto Brasileiro de Assistência aos municípios	<u>300,00</u>	17 516,00
3.1.1.1-11	Coletor	2448,00	
3.1.2.0-11	Material de Consumo e Expediente	1000,00	
3.1.4.0-11	Despesas de Pronto Pagamento	<u>200,00</u>	3 648,00
3.1.3.0-19	Conservação em geral	1000,00	
3.1.3.0-19	Planos e Projetos	<u>3000,00</u>	4 000,00
3.1.11-42	Chefe de Obras e do SMER	2448,00	
3.1.11-42	4 Operários de estradas	4840,00	
3.1.2.0-42	Material para estradas	200,00	
3.1.3.0-46	Conservação e funcionamento da rede de TV	300,00	
3.1.3.0-42	Manutenção de Veículos	6000,00	
3.1.3.0-42	Conservação de estradas	4000,00	
3.1.11-42	Motociclista	2448,00	
4.1.1.0-42	Melhoramentos de estradas	<u>10.000,00</u>	3.3.236,00
3.1.1.1-61	1 Professora	6048,00	
3.1.3.0-61	Preparo de merenda escolar	800,00	
3.1.3.0-61	Setor de merenda escolar	500,00	
3.1.4.0-61	Despesas de Pronto Pagamento	200,00	
3.1.4.0-62	Balnas escolares	2000,00	
3.1.4.0-65	Banda de Música	500,00	
3.1.4.0-66	Operário Esporte Clube	500,00	

3.1.1.0-61	Construção de Unidade Escolar	6.000,00	
4.1.4.0-61	Aquisição de móveis escolares	1.300,00	1.804,00
3.2.1.0-89	Resmoldamento agro-pecuário com AEAR	2.800,00	
3.2.1.0-89	Auxílio à Santa Casa de Sta Barbara	2.000,00	
3.2.1.0-89	Assistência a S.S. Vicente Paulo	500,00	
3.2.1.0-89	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	2.100,00	
3.2.1.0-89	Contribuições Patronais da Pre- vidência	4.100,00	
3.2.1.0-89	Para Instituição de Seguro	1.000,00	
3.2.1.0-89	Para 13º salário	1.800,00	
3.2.1.0-89	Salário Familiar e Aluno Familiar	1.800,00	
3.2.1.0-89	Uma professora aposentada	864,00	
3.2.1.0-89	Quinquênios Administrativos	1.134,40	
3.2.1.0-89	Auxílio a indigentes	150,00	
3.2.1.0-89	Para Transporte de indigentes	350,00	
3.2.1.0-89	Para aluguel a Agência Postal Telegráfica	480,00	
3.2.1.0-89	Para aluguel do serviço de Segurança	600,00	19.978,40
3.1.1.1-90	Fiscal Geral	1.960,00	
3.1.1.1-46	2 Telefonistas	2.400,00	
3.1.1.1-92	10 Operários Limpeza Pública	1.960,00	
3.1.1.1-94	2 Operários de Ruas e Avenidas	3.920,00	
3.1.2.0-90	Material para serviços indus- triais e de obras	350,00	
3.1.2.0-90	Combustíveis e lubrificantes	1.000,00	
3.1.3.0-92	Maneio da Limpeza Pública	200,00	
3.1.3.0-93	Para luz e energia	4.000,00	
3.1.3.0-46	Para aquisição de ações da C.I.M.B.	3.300,00	

4.1.10.91	Ampliação dos serviços de água e esgotos	5000,00	
4.1.10.94	Calçamento de Ruas e Avenidas	10.713,00	34603,00
	Soma das despesas		131.329,40

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário  
 São Gonçalo do Rio Preto, 25 de outubro de 1969.  
 Pedro Luis Bualho Filho  
 Vereador da Motta Moreira